



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos de Higiene, Saneantes Domissanitários e Colchoaria para atender as famílias que se encontrarem vulneráveis em período de anormalidade atingidas pelas enchentes do Rio Parauapebas e seus afluentes no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil tem como objetivo articular e coordenar ações, com base na Lei Nº 12.608 de 10 de abril de 2012 da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no artigo 3º inciso I, que conceitua a Defesa Civil como um conjunto de medidas, objetivando direito a vida, a saúde, a segurança pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio em todas as circunstâncias e, em especial, as circunstâncias de desastres.

2.2 - Considerando o artigo 8º, inciso II, III, VIII e XII, da Lei 12.608/PNPDEC, que orienta identificar e mapear as áreas de risco de desastre e incorporar ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, organizar e administrar abrigos provisórios para assistência a população, em condições adequadas de higiene e segurança, promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situação de desastre.

2.3 - Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS da Lei Federal de Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993-LOAS e Lei Municipal Nº 4.545 de 19 de novembro de 2013, que rege o serviço de apoio e proteção à população atingida por situação de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas, se faz necessário à aquisição do objeto ora solicitado, para atender a possíveis demandas das áreas de risco que por ventura vierem a ocorrer no período chuvoso, sendo essas ações de suma importância para a população mais necessitada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000 ,do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 – Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

4.2 – A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da SEMSI.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.2 – A modalidade da licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5. MEMORIAL DESCRITIVO:

5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE EM BARRA (90 G) - 01 UNID. <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sabonete em barra (90 g) - 01 unid.</i>	514,000	UNIDADE	2,61	1341,54
02	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESCOVA DENTAL MÉDIA-01 UNID. <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Escova dental média-01 unid.</i>	514,000	UNIDADE	4,63	2379,82
03	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CREME DENTAL (90G)-01 UNID. <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Creme dental (90g)-01 unid.</i>	514,000	UNIDADE	2,68	1377,52
04	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 METROS C <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Papel higiênico com 4 rolos de 30 metros cada - 01 pacote</i>	514,000	UNIDADE	5,55	2852,70
05	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: TOALHA DE BANHO PADRÃO 77CM X 1,40CM - 01 <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Toalha de banho padrão 77cm x 1,40cm - 01 unid.</i>	514,000	UNIDADE	30,17	15507,38
06	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO EM PÓ (500G) - 01 UNID <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sabão em pó (500g) - 01 unid</i>	514,000	UNIDADE	8,70	4471,80
07	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES (200G) - 01 <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sabão em barra com 5 unidades (200g) - 01 unid</i>	514,000	UNIDADE	6,57	3376,98
08	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ÁGUA SANITÁRIA (1L) - 01 UNID <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Água sanitária (1L) - 01 unid</i>	514,000	UNIDADE	4,15	2133,10
09	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE PÉLO TAMANHO PADRÃO (30CM) - <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Vassoura de pelo tamanho padrão (30cm) - 01 unid</i>	514,000	UNIDADE	26,17	13451,38
10	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACOS PARA LIXO 30LT, PCT CONTENDO 25 UNID <i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sacos para lixo 30Lt, pct contendo 25 unidades</i>	514,000	UNIDADE	3,50	1799,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACOS PARA LIXO 50LT, PCT CONTENDO 25 UNID	514,000	UNIDADE	7,06	3628,84
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sacos para lixo 50Lt, pct contendo 25 unidades</i>					
12	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACOS PARA LIXO 100LT, PCT CONTENDO 25 UNI	514,000	UNIDADE	16,80	8635,20
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sacos para lixo 100Lt, pct contendo 25 unidades</i>					
13	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: P� PARA LIXO - 01 UNID. (TAMANHO=5X22X29)	514,000	UNIDADE	23,10	11873,40
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: P� para lixo - 01 unid. (tamanho=5x22x29)</i>					
14	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BALDE PL�STICO (30LT) - 01 UNID	514,000	UNIDADE	39,30	20200,20
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Balde pl�stico (30Lt) - 01 unid</i>					
15	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PANO DE CH�O PADR�O TAMANHO (43CM X 65CM)	514,000	UNIDADE	14,90	7658,60
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Pano de ch�o padr�o tamanho (43cm x 65cm) - 01 unid.</i>					
16	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: POMADA PARA ASSADURA 60 G (01 UNID)	250,000	UNIDADE	22,13	5532,50
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Pomada para assadura 60 g (01 unid)</i>					
17	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE INFANTIL EM BARRA 80G (01 UNID).	200,000	UNIDADE	18,97	3794,00
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sabonete infantil em barra 80g (01 unid).</i>					
18	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERI�TRICA TAMANHO "M"- 01 PCT COM	25,000	UNIDADE	45,07	1126,75
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Fralda Geri�trica tamanho "M"- 01 pct com 08 unid.</i>					
19	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CREME HIDRATANTE PARA PELE 200 ML - 01 UNI	50,000	UNIDADE	11,17	558,50
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Creme hidratante para pele 200 ml - 01 unid.</i>					
20	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: TALCO ANTISS�PTICO 100G - 01 UNID.	50,000	UNIDADE	8,80	440,00
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Talco Antiss�ptico 100g - 01 unid.</i>					
21	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE LIQUIDO 250ML-01 UNID.	50,000	UNIDADE	15,50	775,00
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sabonete liquido 250ml- 01 unid.</i>					
22	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERI�TRICA TAMANHO "G"- 01 PCT COM	25,000	UNIDADE	45,07	1126,75
<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Fralda Geri�trica tamanho "G"- 01 pct com 08 unid.</i>					
23	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: JOGO DE CAMA SOLTEIRO - DUAS PE�AS: 01 (UM	300,000	JOGO	132,63	39789,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Jogo de cama solteiro -
duas pe as: 01 (um) virol 2,40 x 1,50 cm e 01
(uma) fronha 40 x 60 cm - 01 unidade

24	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: COBERTOR SOLTEIRO 1,40M X 2,25 M	300,000	UNIDADE	52,13	15639,00
----	------------------------------------------------------------------------------	---------	---------	-------	----------

Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Cobertor solteiro 1,40m x
2,25 m

25	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: JOGO DE CAMA CASAL TR�S PE�AS: 01 (UM) VIR	200,000	JOGO	175,97	35194,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	--------	----------

Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Jogo de cama casal tr s
pe as: 01 (um) virol 2,40 x 1,80 cm e 02
(duas) fronhas 40 x 60 cm - 01 unidade

26	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: COBERTOR CASAL 1,80 X 2,20 M	200,000	UNIDADE	91,00	18200,00
----	--------------------------------------------------------------------------	---------	---------	-------	----------

Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Cobertor casal 1,80 x
2,20 m

27	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: TRAVESSEIRO DE ESPUMA TAMANHO PADR�O (40CM)	500,000	UNIDADE	46,63	23315,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------	-------	----------

Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Travesseiro de espuma
tamanho padr o (40cm x 60cm)

28	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCART�VEL INFANTIL TAMANHO "P" C	50,000	PACOTE	46,30	2315,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------	-------	---------

Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Fralda descart vel
infantil tamanho "P" com 50 unidades "

29	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCART�VEL INFANTIL TAMANHO "M" CO	100,000	PACOTE	49,47	4947,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--------	-------	---------

Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Fralda descart vel
infantil tamanho "M" com 50 unidades

30	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCART�VEL INFANTIL TAMANHO "G" CO	50,000	PACOTE	51,63	2581,50
----	-------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------	-------	---------

Especifica o : ITEM EXCLUSIVO PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Fralda descart vel
infantil tamanho "G" com 50 unidades

31	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: COLCH�O: COMPOSI�O: COLCH�O DE ESPUMA SOLTEI	225,000	UNIDADE	365,83	82311,75
----	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------	--------	----------

Especifica o : COTA PRINCIPAL AMPLA
PARTICIPA O: Colch o: Composi o:
Colch o de espuma solteiro D20 12x88x1,88
cm

32	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O: COMPOSI�O: COLCH�O DE ESPUMA SOL	75,000	UNIDADE	365,83	27437,25
----	------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	--------	----------

Especifica o : COTA RESERVADA PARA/
ME/EPP/MEI/COOP: Colch o: Composi o:
Colch o de espuma solteiro D20 12x88x1,88
cm

33	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:COLCH�O: COMPOSI�O: COLCH�O DE ESPUMA CASAL D	150,000	UNIDADE	667,50	100125,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------	--------	-----------

Especifica o : COTA PRINCIPAL AMPLA
PARTICIPA O:Colch o: Composi o:
Colch o de espuma casal D33 17x1,38x1,88
cm

34	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLCH�O: COMPOSI�O: COLCH�O DE ESPUMA CASA	50,000	UNIDADE	667,50	33375,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	--------	----------

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Especifica o : COTA RESERVADA PARA/
ME/EPP/MEI/COOP. Colch o: Composi o:
Colch o de espuma casal D33 17x1,38x1,88
cm

Total : 499270,46

6. VALOR ESTIMADO:

6.1 - Foi estimado o valor de R\$ 499.270,46 (Quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), para a contrata o do presente objeto, conforme constam nos autos.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE T CNICA:

7.1 - Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o per odo de fornecimento dos produtos/ou servi os) com o objeto deste Preg o.

7.1 - A comprova o de aptid o referida no item acima, ser  feita mediante a apresenta o de atestado (s) de capacidade t cnica, fornecido (s) por pessoa (s) jur dica (s) de direito p blico ou privado, que demonstrem ter a sociedade, de entrega dos itens, em caracter sticas, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licita o.

7.2 - Dever  ser apresentando nos atestados de capacidade t cnica o percentual de no m nimo 30% da quantidade total dos Produtos de Higiene, Saneantes Domissanit rios e Colchoaria.

7.3 - O (s) atestado (s) dever o possuir informa oes suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Preg o, bem como para possibilitar   Equipe de Preg o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor do (s) atestado(s).

8. CRIT RIO DE ACEITA O E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei n . 8.666/93, o objeto da presente licita o ser  recebido:

8.1.1 - Provisoriamente – para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto com a especifica o, mediante aposi o de carimbo de recebimento provis rio por servidor no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provis rio, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 73, I, “a” da Lei 8.666/1993.

8.1.2 - Definitivamente – ser  efetuado com a aposi o de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, ap s a verifica o da conformidade/adequa o e conseq ente aceita o pelo fiscal do contrato (ou comiss o).

8.2 - Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licita oes e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execu o de forma incompleta ou em desacordo com as condi oes avan adas, ser  interrompido o prazo de recebimento definitivo, at  que seja sanada a situa o, nos termos do Art. 69 da Lei 8666/93.

8.3 - O objeto ser  rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica oes constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de at  15 (quinze) dias  teis, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.4 - Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

8.5 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

8.6 - A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

8.8 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

9.1 - As aquisições dos objetos solicitados decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, mediante a emissão de ordem de compra e da nota de empenho.

9.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a aquisição ser de acordo com as necessidades da Administração, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Os produtos de higiene, saneantes domissanitários e colchoaria deverão ser entregues a partir do recebimento da ordem de compra e encaminhamento do mesmo. A Contratada terá e um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias no máximo, a contar do recebimento da ordem de compra devidamente assinada

10.2 - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, em situações não emergenciais, deverá encaminhar a SEMSI dentro do prazo vigente previsto no item anterior, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

10.3 - Caberá a SEMSI a avaliação, aceitação ou não do motivo justificado pela empresa, ficando a mesma sujeita as penalidades previstas no edital.

10.4 - O licitante contemplado pelo processo licitatório deverá entregar os materiais acima em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão do Município de Parauapebas - Estado do Pará.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its

100 PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.5 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.6 - Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Receber, conferir e avaliar os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2 - Interromper a entrega desde que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.6 - Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.

12.7 - Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its

(Handwritten signatures)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.2 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto: transporte, substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil ou por estarem em desacordo com o presente Termo de referência e especificações técnicas.

13.3 - Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário.

13.4 - Comunicar à Administração por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo de entrega sob pena de ter o contrato rescindido.

13.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.6 - Manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

13.7 - Assumir integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, qualquer que seja a causa.

13.8 - As despesas com o transporte, impostos e seguros, e análises correrão por conta da empresa contratada.

13.9 - Substituir os itens que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso.

13.10 - Substituir às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação, defeito de fabricação, ou defeito ocasionado durante o transporte.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.11 - Entregar os itens acondicionados em caixas e embalagens adequadas a fim de evitar avarias e deteriora o durante o transporte.

13.12 - Garantir a integridade dos itens durante o transporte.

13.13 - Entregar os itens intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

13.14 - Realizar o fornecimento decorrente desta contrata o na forma e condi es determinadas do Termo de Refer ncia.

13.15 - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos itens, na forma disposta do Termo de Refer ncia.

13.16 - Responsabilizar-se: pelo transporte dos itens de seu estabelecimento at  o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e tamb m pelo  nus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

13.17 - A apresenta o dos itens deve assegurar informa es corretas, claras, precisas, ostensivas e em l ngua portuguesa sobre suas caracter sticas, qualidades, quantidade, composi o, pre o, prazos de validade e origem, entre outros dados.

13.18 - Substituir  s suas expensas, em no m ximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da recusa de recebimento ou da devolu o, os itens que apresentarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da sua aplica o, defeito de fabrica o, ou defeito ocasionado durante o transporte.

13.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, presta o de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execu o do contrato.

14. DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14.1 -   CONTRATADA caber , ainda:

14.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o da CONTRATANTE;

14.1.2 - Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da CONTRATANTE;

14.1.3 - Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

14.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o do Contrato.

14.1.5 - A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poder  onerar o

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

15.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

15.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

17.5 - A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.6 - A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

17.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

17.10 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

18.1 - As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 e subsequente;

18.2 - As despesas para o exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentaria do Município de Parauapebas (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

19. DO REAJUSTE

19.1 - Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

19.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

20.1 - Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

20.2 - O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

20.3 - Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006;

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

20.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

20.6 - Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

20.7 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO-
SEMSI

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
Its